EDITAL Nº 01 DE 16 DE MARÇO DE 2023

 *Edital de Processo Seletivo* ***nº 01/2023*** *para contratação temporária por prazo determinado de 01 Prof. De Educação Física, 01 Professor de Artes e 01 Professor de Língua Inglesa, autorizada pela Lei Municipal nº 3.363/2023.*

 O Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, no uso de suas atribuições legais, objetivando a contratação de 01 Prof. De Educação Física, 01 Professor de Artes e 01 Professor de Língua Inglesa por prazo determinado, para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Educação, nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 3.363/23, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 197 da Lei Municipal n°1.712/2005, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 23 de 22 de junho de 2016.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 será executado por intermédio de Comissão nomeada para tal fim, composta por 3 (três) servidores, designada através de Portaria Municipal.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O Edital de abertura do Processo Seletivo nº 01/2023 será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a contar em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo dos candidatos, observando-se, os critérios abaixo identificados, por ordem de importância:

 **1.6.1** Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e /ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

 **1.6.2**  Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

 **1.6.3** Idade Mínima: 18 anos.

**1.7** A contratação será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, se houver necessidade.

**1.8** O Contrato será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**1.9** O presente processo seletivo terá a validade de **1 (um) ano**, a contar da homologação do resultado e da classificação final.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR:**

**a)** Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

**b)** Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**Condições de Trabalho:**

**a)** Geral:Carga horária semanal de 24 horas

**Requisitos para provimento:**

**a)** Idade: Mínima de 18 anos;

**2.1** Cargos: Professor de Séries Iniciais e Professor de Educação Infantil.

 **\*** Salário: nível II valor **R$ 2.290,10**

 **\*** Salário: nível III valor **R$ 2.428,90**

**2.2** O valor citado no item 2.1 será pago de acordo com as horas efetivamente trabalhadas.

**3. DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO CONTRATADO**

**3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; **adicional noturno**; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 193 a 197 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**4. INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente, junto à Secretaria Municipal da Educação, no período compreendido entre **17 a 24 de março de 2023**, em horário de expediente.

**4.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.1.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

 **5.** **CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

 **5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**5.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto.

**5.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

 **6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

 **6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**6.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

 **6.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente concorrendo as vagas de Professor, sendo que as mesmas serão preenchidas após análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

**7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**7.1** Homologado o resultado final do presente Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiro colocados para cada vaga de Professor no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**7.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**7.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**7.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**7.1.4** Preencher os requisitos descritos neste Edital – Item 2;

**7.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**7.2** A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.3** Não comparecendo os candidatos convocados ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**7.4** No período de validade do presente Processo Seletivo, em havendo rescisão contratual e/ ou necessidade de excepcional interesse público, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, se houver, observada a ordem classificatória.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

 **8.1** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação dos candidatos, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**8.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

 **8.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**8.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Nova Bassano, 16 de março de 2023.

JOAO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração